



**Estado do Rio Grande do Sul**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 01/2023**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ARROIO GRANDE-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 19.013.550/0001-73, com sede nesta cidade de Arroio Grande, à Rua Doutor Monteiro n° 185, 3° Andar, ora representada por seu Presidente, o Senhor **Airton Cléo Barbosa da Costa**, brasileiro, solteiro, vereador, portador da cédula de identidade de número RG 9036367705, expedida pela SSP/RS, na data de 10.10.1984, com CPF de número 508.326.540/00, residente e domiciliado nesta cidade de Arroio Grande/RS, à Rua Zeca Maciel, n° 1130, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, com o nome de fantasia **LIZ E ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) 03.725.725/0001-35, sociedade empresária limitada portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, com foro e sede no município de Itapema, Estado de Santa Catarina, no logradouro R 240, número 400 (CEP. 88.220-000), telefone (47) 3514-5600, com endereço eletrônico financeiro@leismunicipais.com.br, ora por seu representante legal, Senhor *Carlito Mello de Liz*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade número RG. 220.562, expedida pela SSP/SC, CPF número 181.422.089/53, ora denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

O presente contrato tem previsão legal no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n°. 8.666/93 e demais alterações, que prevê a inexigibilidade de licitação em casos que restem caracterizada a situação de inoportunidade de licitação na prestação do serviço almejado, sendo que a forma de execução do presente contrato será indireta, sob o regime e empreitada por preço global, conforme disposto na lei mencionada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA**, por força deste instrumento contratual, prestará o serviço de implantação, compilação, consolidação, versionamento e publicação online dos atos oficiais de efeito externo, da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**, conforme estabelecido no Termo de referência no Processo



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

licitatório – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022, que compreende:

1.1. **Implantação e publicação** online do compêndio – *2500 Normas* - dos Atos Oficiais de efeito externo (Decretos Legislativos, Resoluções e Portarias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);

1.2. **Atualização dos Atos Oficiais** expedidos pelo Município durante a vigência contratual;

1.3. **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos:** relacionar e interligar toda legislação municipal, estadual e federal quando mencionadas dentro do próprio texto das normas municipais, permitindo acesso imediato através de único clique;

1.4. **Consolidação por dentro do texto:** mapeamento e integração de todas as alterações e/ou revogações em determinado Ato Normativo, dadas por outras normas, facilitando a identificação das respectivas alterações e revogações existentes;

1.5. **Compilação:** visualização do texto vigente (atual) da norma consultada, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;

1.6. **Versionamento das normas:** criação do histórico de alterações, permitindo o acesso à íntegra das normas em versões específicas do conteúdo em determinado momento, desconsiderando as modificações posteriores à data selecionada;

1.7. **Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;

1.8. Acesso exclusivo a **banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 6 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;

1.9. Acesso a **canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;

1.10. Acesso às **ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;

Possuindo o Sistema as seguintes características mínimas:

1.11. Acesso ao sistema de legislação municipal através do site [LeisMunicipais.com.br](http://LeisMunicipais.com.br) e **link direcionado ao website oficial da**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

**CONTRATANTE**, em menu específico “**LEIS MUNICIPAIS**”, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/camara/rs/arroiogrande>

1.12. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets **via aplicativo mobile**;

1.13. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela **Técnica Legislativa** (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);

1.14. Sistema de pesquisa que permite realizar **buscas estratificadas**, de forma separada ou conjuntamente, por:

1.14.1 - Período de Tempo;

1.14.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;

1.14.3 - Número do Ato;

1.14.4 - Normas em vigor;

1.14.5 - Normas revogadas;

1.14.6 - Normas revogadas tacitamente;

1.14.7 - Normas com vigência esgotada;

1.14.8 - Normas declaradas inconstitucionais;

1.14.9 - Normas repristinadas;

1.15. **Categorização das normas** por temas/assuntos específicos;

1.16. O resultado da busca efetuada nas leis municipais **deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa**, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;

1.17. **Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE**, permitindo:

1.17.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;

1.17.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;

1.17.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;

1.17.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

consolidação da legislação;

1.17.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;

1.17.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;

1.17.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;

1.17.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;

1.17.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;

1.17.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

1.17.11 - Publicar as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.

1.17.12 - Acessar plataforma de notícias e matérias (Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios brasileiros;

1.17.13 - Acessar ferramentas para registrar e acompanhar legislações que são publicadas no portal LeisMunicipais em âmbito nacional (Seguir Município e Seguir Termo).

**1.18. Protocolo “https” para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.**

## **CLÁUSULA DOIS – DOS PRAZOS**

O presente contrato vigorará pelo período de 1 (um) ano, a contar de 1º (primeiro) de fevereiro de 2023, prorrogável por igual período até o limite de 48 meses, conforme inciso IV e artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93 e/ou do artigo 107, da Lei nº. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TRÊS – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e DA CONTRATANTE.**

3.1. Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

3.1.1. Prestar os serviços com elevada qualidade e eficiência;



**Estado do Rio Grande do Sul**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

3.1.2. Realizar com os seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o Contrato, de acordo com as especificações determinadas, assumindo plena responsabilidade técnica pela sua execução;

3.1.3. Apresentar à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias à execução do Contrato;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou de materiais empregados;

3.1.5. Fornecer todos os bens e recursos humanos necessários à execução do Contrato, em conformidade com as normas técnicas e legais pertinentes;

3.1.6. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinentes e, se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

3.1.7. Pagar e recolher os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que foram pagos ou devidos em decorrência do Contrato;

3.1.8. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. As questões inerentes aos serviços a serem prestados serão tratadas entre a fiscalização do Contrato e os responsáveis técnicos da **CONTRATADA**.

3.3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos e colocados a disposição pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, seja de que espécie for.

3.4. Qualquer dano causado pela **CONTRATADA** a terceiro será de sua plena responsabilidade, não cabendo à **CONTRATANTE** suportá-los, como se tem do artigo 70, da lei nº. 8.666, de 1993.

3.5. A **CONTRATADA** responderá em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo do Contrato, o pagamento de perdas e danos aos quais der causa, ressalvados as hipóteses consideradas pela ordem jurídica como caso fortuito ou de força maior.

3.6. Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATANTE**:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

3.6.1 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução do Contrato;

3.6.2. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Contrato.

3.6.3. Designar servidor para realizar a fiscalização do Contrato.

3.6.4. Encaminhar toda a legislação de efeito externo (Regimento Interno, Resoluções, Decretos Legislativos e Portarias) existente após a data de assinatura do contrato, constando aproximadamente 2500 normas.

3.6.5. O material fornecido pela **CONTRATANTE** deverá:

- a. Ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável (.doc ou equivalente); na sua ausência, poderão ser encaminhados arquivos no formato de imagem digitalizada (.pdf ou equivalente).
- b. Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
- c. A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

3.6.6. Manter o envio contínuo das novas normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior. A **CONTRATANTE** deverá, sempre que possível, fornecer arquivo de texto editável (.doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas.

3.6.7. Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da **CONTRATADA**.

3.6.8. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos relatórios de gestão dos



**Estado do Rio Grande do Sul**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

trabalhos realizados pela **CONTRATADA** durante toda execução dos serviços de gerenciamento, consolidação e compilação da legislação; acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos servidores municipais; e proceder com a publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar.

a. Após o servidor realizar seu cadastro no sistema, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, solicitação escrita através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, requisitando a autorização para acesso aos recursos e ferramentas descritos neste item.

b. A publicação e consulta dos documentos de efeito interno será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, podendo ainda, restringir o seu acesso e consulta aos servidores cadastrados, autorizados e indicados pela **CONTRATANTE**.

3.6.9. Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:  
**<https://www.leismunicipais.com.br/camara/rs/arroiogrande>**

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas se dará em até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes:

<b>ETAPA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
<b>01</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato.	<b>Até 15 (quinze) dias</b> Contados a partir da assinatura do contrato
<b>02</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	Envio das novas Normas expedidas pelo Município	<b>Início imediato</b> A contar da data de



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

		durante a vigência contratual.	assinatura do contrato
<b>03</b>	<b>LIZ</b>	Publicação das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual.	<b>Início imediato</b> Até 1 dia útil, a contar do recebimento do material
<b>04</b>	<b>LIZ</b>	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, compreendendo as normas existentes a partir do ano de 2000.	<b>Até 45 (quarenta e cinco) dias</b> Contados após conclusão da etapa 01
<b>05</b>	<b>LIZ</b>	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 03.	<b>Até 15 (quinze) dias</b> Contados após conclusão da etapa 04
<b>06</b>	<b>LIZ</b>	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, compreendendo as normas existentes anteriores ao ano de 2000.	<b>Até 45 (quarenta e cinco) dias</b> Contados após conclusão da etapa 05
<b>07</b>	<b>LIZ</b>	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 05.	<b>Até 15 (quinze) dias</b> Contados após conclusão da etapa 06

4.2. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

## CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO

A **CONTRATADA** compromete-se a efetuar a manutenção preventiva e corretiva do sistema, sempre que necessário, bem como a adaptação e alterações a novos planos econômicos, legislação pertinente e melhoramentos solicitados ou



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

que se fizerem necessários, desde que não sejam específicos ao Poder Legislativo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO.**

6.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço total, incluindo todos os custos e encargos pagos ou devidos em decorrência da execução do objeto contratado, é de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), anual, com parcelas semestrais e sucessivas, cada uma no valor de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), que deverá ocorrer até cinco (5) dias úteis a data de cada semestre vencido.

6.2. Caso seja necessário executar o melhoramento ou adequação específica para a **CONTRATANTE**, haverá negociação entre as partes.

6.3. O valor será reajustado anualmente de acordo com o IPCA ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação aqui ajustada correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0103100012.001000 3.3.90.39.00.0000	Manter as atividades da Câmara Municipal Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
--	--

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. As notas fiscais de prestação de serviço deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** sem rasuras, emendas ou borrões.

8.2. Todos os serviços executados a mais por comprovada negligência, imperícia ou imprudência da **CONTRATADA** serão por ela suportados, inclusive de valores dispendidos.

8.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. A Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II,



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

letra “d”, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

8.4. Os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

8.5. Ocorrendo atraso no pagamento pela Câmara Municipal os valores serão corrigidos monetariamente pela IPCA ou outro índice que vier substituí-lo, bem como compensará a **CONTRATADA** por juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata die*. Ocorrendo falta de pagamento por período superior a trinta (30) dias da última nota fiscal emitida autorização a **CONTRATADA** a suspender os serviços, sem prejuízo e cobrar o período contratual previsto neste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo Poder Legislativo, para validação do perfeito atendimento aos serviços contratados.

A fiscalização inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades civis e /ou penais.

A fiscalização do Poder Legislativo transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

Fica nomeado o Diretor Geral desta Casa Legislativa, para a fiscalização do presente contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO EDITAL**

10.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022, e Termo de Inexigibilidade de Licitação de igual número, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto do Contrato, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela Fiscalização pela **CONTRATANTE** deste Contrato.

11.2. A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da Câmara Municipal de Arroio Grande em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**.

11.3. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

11.4. Ficam conferidas à **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total do objeto licitado, por inadimplemento ou, por desobediência a qualquer uma das cláusulas deste Contrato, ficando ainda, sujeita a sofrer as sanções de advertência, suspensão temporária por 01(um) mês e declaração de idoneidade por 01 (um) ano da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93.
- Motivada pela inexecução total ou parcial do contrato pela **CONTRATADA**, com as consequências previstas na cláusula anterior.
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.
- Fulcrada no previsto no artigo 78 da lei nº 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da lei 8.666/93.

Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município, pelo prazo de até um ano.

Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e extensão do dano efetivo ou potencial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DISTRATO**

As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante aviso-prévio, expresso e com antecedência mínima de trinta (30) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente instrumento aplicar-se-ão às soluções preconizadas pela Legislação Brasileira e, ainda, que o negócio jurídico foi celebrado em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação supracitada e demais normas pertinentes.

Fica eleito o foro desta Comarca de Arroio Grande para dirimir quaisquer dúvidas, ou questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Arroio Grande/RS, 11 de janeiro de 2023

**Airton Cléo Barbosa da Costa**  
Vereador Presidente  
Contratante

**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**  
Carlito Mello de Liz  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas.

- 1.
- 2.